

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

ATA

Sessão de 7.8.2015

FDRP



1 **ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO-**
2 **ADMINISTRATIVO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA**
3 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e quinze,
4 às 13h30, em terceira e última convocatória, na Sala da Congregação da Faculdade de
5 Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, reúne-se o Conselho Técnico
6 Administrativo da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a presidência do
7 Professor Associado Umberto Celli Junior, Diretor da Unidade, com a presença do Prof.
8 Associado Alessandro Hirata (Chefe do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
9 Básicas), dos Professores Doutores Camilo Zufelato (Chefe do Departamento de Direito
10 Privado e de Processo Civil) e Caio Gracco Pinheiro Dias (Chefe do Departamento de Direito
11 Público) e do Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos Sr. Fernando
12 Ribeiro Rodrigues (suplente). Justificaram, antecipadamente, suas ausências a Prof^a Titular
13 Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka e a Representante Discente Bruna Santiago
14 Franchini. Presente, também, a Sr^a Maria José Carvalho de Oliveira, Assistente Acadêmica,
15 para secretariar a reunião. O **Sr. Presidente declara** abertos os trabalhos e inicia a **Parte**
16 **I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 19ª Sessão Ordinária do**
17 **Conselho Técnico Administrativo, realizada em 12.6.2015.** Não havendo
18 manifestações, nem alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. Em
19 seguida, o **Sr. Diretor inicia** o item **2. Comunicações do Senhor Diretor:** informa
20 que, como a Srt^a Gisele estava de férias até ontem, dando continuidade à política de
21 transparência da Unidade, o relatório de execução orçamentária referente ao mês de julho
22 foi colocado ontem no site. As despesas da Faculdade estão todas lá e isso é importante.
23 Ressalta que, normalmente, essas informações são colocadas no início do mês. **3. Palavra**
24 **aos Senhores Membros: o Prof. Dr. Camilo Zufelato pede** para que seja alterado o
25 horário de ensaio da Bateria da Atlética no estacionamento da Unidade, e acredita que não é
26 um requerimento só seu, pois, verbalmente, já ouviu várias reclamações. Diz que é
27 impossível trabalhar com o barulho, mas como sabe que eles têm problemas com local
28 disponível para treinar, sugere que o horário de início seja a partir das 21h30min., no
29 intuito de equilibrar todos os interesses. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias**
30 **reforça** o pedido do Prof. Camilo, pois, as atividades do Grupo de Estudos têm que ser
31 feitas no horário do almoço ou após às 18 horas, mas depois desse horário não podem
32 utilizar o Bloco C porque nenhuma sala de aula do Bloco C dá para ser utilizada para
33 atividade acadêmica com a bateria treinando no estacionamento. Diz que seria até mais



34 radical, proibindo o uso do estacionamento para os treinos da bateria. Ressalta que, como é
35 muito comum alguns professores ficarem na Unidade até por volta das 20 horas, não teria
36 problema se eles começassem esse treino a partir das 21h30min. O **Sr. Diretor diz** que,
37 inclusive, numa ocasião, chegou a conversar com eles, justamente porque estava em sua
38 sala e recebeu uma ligação do Gabinete do Reitor, mas não conseguia falar e nem ouvir
39 direito ao telefone. Diz que conversou com eles, que teriam que fazer esse treino em um
40 lugar mais afastado. Depois que conversou com eles, mudaram de lugar, mas, como deve
41 haver uma rotatividade muito grande de pessoas imagina que isso não deve ter sido passado
42 para frente. Portanto, serão comunicados da decisão do Colegiado, para que arrumem outro
43 local para os treinos ou para que iniciem a partir das 21h30min. Nenhum dos demais
44 Conselheiros desejando fazer o uso da palavra, o **Sr. Diretor inicia a Parte II –**
45 **ORDEM DO DIA: 1. PARA REFERENDAR - 1.1. PROCESSO 2013.1.11.89.9 -**
46 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO -** Formulário de solicitação de
47 servidores técnicos e administrativos, conforme demanda da Unidade, para a segunda etapa
48 do Programa de Mobilidade de Servidores USP, nos termos do Ofício Circular CODAGE
49 015/2015. **Setores pretendidos:** 1 Técnico para Assuntos Administrativos - Serviço de
50 Graduação; 1 Téc. Assuntos Administrativos – Diretoria; 1 Técnico para Assuntos
51 Administrativos - Serviço de Pós-Graduação; 1 Técnico para Assuntos Administrativos -
52 Seção de Apoio ao Centro de Estudos e 1 Técnico para Assuntos Administrativos - Seção de
53 Apoio Acadêmico. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em
54 1.7.2015. **O Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, os**
55 **despachos de fls. 24 a 28, que aprovaram a solicitação dos 5 (cinco) servidores**
56 **técnicos e administrativos, para os seguintes setores: Serviço de Graduação,**
57 **Diretoria, Serviço de Pós-Graduação, Seção de Apoio ao Centro de Estudos e**
58 **Seção de Apoio Acadêmico.** O **Sr. Diretor informa** que ontem recebeu a informação
59 de que o servidor Rafael Aramizu que trabalha no Serviço de Graduação ia pedir demissão,
60 para trabalhar na iniciativa privada. Como a Diretora do DRH, Prof^a Ana Carla Bliacheriene
61 estava na Unidade, aproveitou e conversou com ela, expôs a situação e ela está
62 acompanhando essa demanda da Unidade, inclusive ela ajudou no sentido de incluir uma
63 outra funcionária que já tinha vindo aqui na Unidade e tinha mostrado interesse em
64 trabalhar conosco, mas estava fora dessa relação, que é a servidora Marislei da PG-RP.
65 Ocorre que a PG-RP não está querendo liberar, a menos que haja uma permuta. Como não
66 há condições de permuta, a servidora não pôde vir ainda, mas a partir da conversa de ontem



67 com a Prof^a Ana Carla, ela inseriu no sistema mais um funcionário para a FDRP. Portanto,
68 além desses 5 que foram aprovados, tem mais um que entrou ontem, com a perspectiva
69 dessa servidora vir em caráter de urgência. Esclarece que o DRH criou uma Comissão para
70 arbitrar essa mobilidade. Vai aparecer no Sistema essa necessidade da Unidade e o interesse
71 da servidora. No final, essa Comissão do DRH é que vai se encarregar de negociar, no
72 sentido de que um funcionário vá para a PG-RP. A Prof^a Ana Carla esclareceu que esta é
73 uma forma de evitar conflito entre Unidades e garantir o desejo do servidor também. O
74 **Prof. Dr. Camilo Zufelato pede** a palavra, e diz que, por questão de procedimento,
75 quanto aos próximos itens de convênios de estágios, quando viu estes assuntos pautados no
76 CTA, lhe chamou a atenção a Resolução CoG Nº 7039/2015, que já era uma praxe, a rigor,
77 que quem assinaria o convênio era o M. Reitor, que delega poderes ao Diretor. Diz que lhe
78 pareceu estranho que o CTA tivesse que aprovar esses Termos de Estágios, pois, são todos
79 absolutamente iguais e a Comissão de Graduação tem utilizado a minuta padrão. No seu
80 entender, esses assuntos poderiam ser retirados da pauta do CTA, dando competência para
81 o Sr. Diretor nesse ponto, para assinar o convênio. Ressalta que a Sr^a Maria José fez um
82 levantamento das normativas e que também conversou com o Prof. Marrara a respeito e se
83 lembraram que a prática é que o Diretor assina e que, em algumas Unidades, inclusive, é
84 delegada a competência ao Presidente da Comissão de Graduação. Aproveita e lê a parte da
85 Resolução mencionada acima: “... **Artigo 1º** – Fica subdelegada aos Diretores de Unidades,
86 Institutos Especializados e Museus a competência para, nos limites de suas atribuições e
87 observada a legislação vigente, assinarem os convênios, contratos em que a USP figura
88 como contratada e outros ajustes do gênero e respectivos termos aditivos, com objeto
89 preponderante de Graduação. **Parágrafo único** - Esta subdelegação de competência é
90 válida para os convênios que tramitarem pelo Portal de Convênios da USP e não abrange os
91 convênios para outorga de Duplo Diploma, que permanecem sujeitos à competência do Pró-
92 Reitor de Graduação, mediante aprovação de mérito do Conselho de Graduação. **Artigo**
93 **2º** – A regularidade da assinatura dos termos referidos no art. 1º pelo Diretor é
94 condicionada à aprovação, quanto ao mérito, pela Comissão de Graduação ou órgão
95 equivalente da Unidade, Instituto Especializado ou Museu. **Artigo 3º** – A critério da
96 Unidade, havendo aprovação do convênio, contrato em que a USP figura como contratada
97 ou outro ajuste do gênero pela Comissão de Graduação, poderá ser dispensada a apreciação
98 pela Congregação ou Conselho Técnico-Administrativo, mediante deliberação de caráter
99 geral daqueles colegiados. ...” Após amplos debates, o Colegiado deliberou que, nos termos



100 do parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 5528, de 18.3.2009, bem como do art. 3º da
101 Resolução CoG nº 7039, de 5.2.2015, fica delegada a competência para aprovação quanto ao
102 mérito dos convênios de estágio de graduação à Comissão de Graduação, dispensada a
103 apreciação posterior do convênio pelo Conselho Técnico Administrativo da Unidade,
104 mantendo-se a assinatura do Senhor Diretor em tais convênios. A Assistência Acadêmica
105 deverá providenciar a competente Deliberação. **1.2. PROCESSO 2015.1.294.89.2 -**
106 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO** - Convênio de estágio entre a
107 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o advogado Nuno
108 Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, objetivando a realização de estágio obrigatório de
109 Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da
110 FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Aprovado pela Comissão de
111 Estágios (CEst-FDRP) em 10.3.2015. Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação
112 em 11.3.2015. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 13.3.2015.
113 **O Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho**
114 **às fls. 10, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de**
115 **Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o advogado Nuno Manuel**
116 **Morgadinho dos Santos Coelho, objetivando a realização de estágio obrigatório**
117 **de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas**
118 **internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O**
119 **Colegiado aprova, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos**
120 **futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de**
121 **competência da Comissão de Graduação. 1.3. PROCESSO 2015.1.330.89.9 -**
122 **FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO** - Convênio de estágio entre a
123 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório
124 Rothmann Sperling Padovan, objetivando a realização de estágio não obrigatório de Ensino
125 Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da
126 FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Aprovado pela Comissão de
127 Estágios (CEst-FDRP) em 17.11.2014. Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação
128 em 19.11.2014. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em
129 25.11.2014. **O Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, os**
130 **despachos às fls. 14, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de**
131 **Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório**
132 **Rothmann Sperling Padovan, objetivando a realização de estágio não**



133 **obrigatório de Ensino Superior, nos termos da legislação nacional e das**
134 **normativas internas da USP e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do**
135 **Brasil (OAB). O Colegiado aprova, na mesma oportunidade, que a análise do**
136 **mérito dos futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade,**
137 **serão de competência da Comissão de Graduação. 1.4. PROCESSO**
138 **2015.1.373.89.0 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - Convênio de**
139 **Estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a**
140 **TAP e Pagano Construtora Ltda., objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino**
141 **Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP e da**
142 **FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Aprovado pela Comissão de**
143 **Estágios (CEst-FDRP) em 29.4.2015. Aprovado *ad referendum* da Comissão de Graduação**
144 **em 30.4.2015. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 4.5.2015.**
145 **O Conselho Técnico Administrativo, referenda, por unanimidade, os**
146 **despachos às fls. 11, que aprovou o convênio de estágio entre a Faculdade de**
147 **Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a TAP e Pagano**
148 **Construtora Ltda., objetivando a realização de estágio obrigatório de Ensino**
149 **Superior, nos termos da legislação nacional e das normativas internas da USP**
150 **e da FDRP/USP e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O Colegiado**
151 **aprova, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos futuros**
152 **convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de**
153 **competência da Comissão de Graduação. 1.5. PROCESSO 2015.1.450.89.4**
154 **- FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - Convênio a ser celebrado entre**
155 **a Universidade de São Paulo e a CAPES, objetivando o apoio à formação de recursos**
156 **humanos, a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação**
157 ***stricto sensu* ministrados pelas Instituições de Ensino Superior - IES no âmbito do**
158 **Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de**
159 **novembro de 2014, e alterações posteriores. Aprovado, respectivamente, *ad referendum* da**
160 **Comissão de Pós-Graduação e do Conselho Técnico Administrativo em 2.7.2015. O**
161 **Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho às**
162 **fls. 31, que aprovou o convênio a ser celebrado entre a Universidade de São**
163 **Paulo e a CAPES, objetivando o apoio à formação de recursos humanos, a**
164 **produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de Pós-Graduação**
165 ***stricto sensu* ministrados pelas Instituições de Ensino Superior - IES no**



166 âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES
167 nº 156, de 28 de novembro de 2014, e alterações posteriores. Na mesma
168 oportunidade, o Colegiado aprecia os termos do Ofício Circular nº 037/2015 –
169 CPB/CAPES, de 9.7.2015, informando que foram liberados somente 25% do
170 valor originalmente previsto para 2015 e delibera acompanhar e aprovar o
171 entendimento da Comissão de Pós-Graduação que, em 5.8.2015, aprovou *ad*
172 *referendum* do Colegiado, a realocação do valor final concedido ao Programa
173 de Pós-Graduação da FDRP na alínea “participação de professores,
174 pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país
175 e exterior – passagem aérea internacional”. 1.6. PROCESSO 2010.1.288.89.8 -
176 THIAGO MARRARA DE MATOS - Pedido de afastamento apresentado pelo
177 interessado, no período de 2.11.2015 à 29.2.2016, sem prejuízo de vencimentos, para
178 realizar estágio de pesquisa no exterior, como bolsista da Fundação Alexander Von
179 Humboldt e da CAPES. Aprovado pelo Chefe do Departamento de Direito Público em
180 26.6.2015. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 16.7.2015. O
181 Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho de
182 fls. 323, que aprovou o pedido de afastamento apresentado pelo interessado,
183 no período de 2.11.2015 à 29.2.2016, sem prejuízo de vencimentos, para
184 realizar estágio de pesquisa no exterior, como bolsista da Fundação Alexander
185 Von Humboldt e da CAPES. 1.7. PROTOCOLADO 2015.5.265.89.0 - THIAGO
186 MARRARA DE MATOS - Relatório de afastamento apresentado pelo interessado,
187 concedido pelo período de 1.12.2014 à 20.2.2015, para desenvolver pesquisa junto à
188 Universidade Autônoma de Madrid. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico
189 Administrativo em 16.7.2015, com base no parecer favorável da relatora, Prof^a Dr^a Cynthia
190 Soares Carneiro. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em
191 16.7.2015. O Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o
192 despacho às fls. 68, que aprovou o relatório de afastamento apresentado pelo
193 interessado, concedido pelo período de 1.12.2014 à 20.2.2015, para
194 desenvolver pesquisa junto à Universidade Autônoma de Madrid. 1.8.
195 PROCESSO 2014.1.699.89.1 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
196 - Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da
197 Universidade de São Paulo e o *Istituto Dirpolis - Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola*
198 *Superiore Sant’Anna di Studi Universitari e de Perfezionamento* - Itália, objetivando a



199 cooperação acadêmica na área de Direito, a fim de promover o intercâmbio de
200 docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com
201 reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico
202 administrativa das respectivas instituições. Aprovado *ad referendum* da Comissão de
203 Relações Internacionais em 26.11.2014. **Parecer do relator**, Prof. Dr. Caio Gracco
204 Pinheiro Dias. O Conselho Técnico Administrativo, em Sessão realizada em 05 de dezembro
205 de 2014, aprovou, por unanimidade, o Convênio Acadêmico Internacional entre a
206 Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o *Instituto Dirpolis*
207 - *Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e di*
208 *Perfezionamento* (Itália), desde que atendidas as observações apontadas pelo relator em
209 seu parecer. Manifestações dos Professores Doutores Camilo Zufelato e Caio Gracco
210 Pinheiro Dias em 3.6.2015. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo
211 em 22.6.2015, tendo em vista a concordância do relator. **O Conselho Técnico**
212 **Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho às fls. 37, que**
213 **aprovou o Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de**
214 **Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Instituto Dirpolis - Diritto,**
215 **Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e de**
216 **Perfezionamento - Itália, objetivando a cooperação acadêmica na área de**
217 **Direito, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores,**
218 **estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento**
219 **mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico administrativa**
220 **das respectivas instituições. 1.9. PROCESSO 2015.1.304.89.8 - FACULDADE DE**
221 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO** - Minuta do Convênio entre o Tribunal de Justiça do
222 Estado de São Paulo e a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São
223 Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de
224 Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nos termos do Provimento n. 1892/2011, do Conselho
225 Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça. Aprovado *ad*
226 *referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 24.6.2015, com base no parecer
227 favorável do relator, Prof. Dr. Camilo Zufelato. Parecer da Assessoria de Convênios
228 (Reitoria - Via Sistema) solicitando alterações na minuta do convênio. Alterações realizadas
229 pela Coordenadora do Convênio, Prof^a Dr^a Marta Rodrigues Mafféis Moreira. Nova Minuta
230 de Convênio aprovada *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 27.7.2015. **O**
231 **Conselho Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho às**



232 **fls. 44, que aprovou a nova minuta de Convênio entre o Tribunal de Justiça do**
233 **Estado de São Paulo e a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da**
234 **Universidade de São Paulo, objetivando a instalação e funcionamento do**
235 **Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, nos termos**
236 **do Provimento n. 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e**
237 **Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça. 1.10. PROCESSO**
238 **2015.1.420.89.8 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO – PAUTA**
239 **SUPLEMENTAR** - Convênio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da
240 Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Altinópolis, com o objetivo de
241 prestação de serviços de consultoria na área de Direito Educacional e Projetos
242 Educacionais. Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 24.7.2015
243 e encaminhado à Procuradoria Geral da USP. O **Sr. Diretor esclarece** que, num primeiro
244 momento, considerou que a minuta do convênio era pouco elucidativa quanto ao objeto e
245 isso lhe causou certa preocupação. Diz que suscitou essa questão e o Prof. Nuno
246 Morgadinho apresentou um arrazoado em que explica o objeto desse convênio e isso
247 permitiu encaminhar, com urgência, à Procuradoria Geral da USP. Informa, também, que,
248 por dever de ofício, ligou antes de ontem para a Procuradora Geral da USP, a Dr^a Márcia
249 Walquíria, conversou com ela, pediu urgência e ela disse que tentaria encaminhar o
250 processo antes da realização desta Sessão do CTA, o que não ocorreu, mas, de qualquer
251 forma, o pedido foi feito, ela está a par e o processo deve voltar com o parecer da
252 procuradoria em breve. Dito isto, pergunta aos membros se podem referendar, fazendo a
253 ressalva de que ainda estão aguardando o Parecer da Procuradoria. Com a palavra, o **Prof.**
254 **Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que a proposta do Convênio menciona que o
255 objetivo é a prestação de consultoria na área de direito e gestão educacional, para a
256 implantação, no Município de Altinópolis, do Projeto “Cidade Educadora: uma educação
257 para o novo Milênio”. Aqui faz uma observação, que esse projeto, segundo informações que
258 foi buscar com o Prof. Nuno a respeito desse processo, trata-se de um projeto da UNESCO,
259 que faz parcerias com os municípios, voltados aos servidores docentes e não docentes da
260 Prefeitura Municipal de Altinópolis. Eles vão trabalhar basicamente com professores da
261 Prefeitura, compreendendo a realização de palestras, mesas redondas, conferências, oficinas
262 e seminários e campanhas de capacitação e conscientização, de acordo com as atividades
263 previstas nesse instrumento e no plano de trabalho. Considera que é um convênio guarda-
264 chuva, mais genérico, que prevê a realização de uma série de atividades e esse convênio será



265 objeto de um relatório, pois, todas essas atividades terão que ser identificadas, assim como
266 o que foi despedido, etc., que terão que ser comprovados posteriormente. Ainda quanto ao
267 objeto, o instrumento diz que “As atividades propostas que vierem a constituir curso, nos
268 termos das normativas da Universidade de São Paulo, deverão ser objeto de registro e
269 prévia aprovação, nos termos das mesmas.” Diz que lhe parece que para que a Universidade
270 de São Paulo possa conceder o certificado de conclusão de algum curso, s.m.j., é necessário
271 um convênio específico para isso, que tenha uma proposta de curso com a apresentação da
272 ementa das disciplinas, bibliografia, corpo docente, todas aquelas obrigações que os cursos
273 de especialização e difusão são obrigados a passar. Considera que este seria o ponto
274 principal desse convênio, em relação à atividade de fornecimento de curso, ou seja, a
275 certificação de cursos fornecidos por convênio da USP com a Prefeitura de Altinópolis vão
276 ter que ser objeto de uma proposta específica que tem que ser aprovada. Somente este
277 convênio não é suficiente para a promoção de cursos, mas, o que pode acontecer é a USP
278 fornecer professores que vão ministrar esses cursos na Prefeitura de Altinópolis, mas como
279 consultoria e não com o selo USP. Considera que este é um ponto importante e imagina que
280 a Procuradoria Geral deve fazer essa observação. Ficando na parte original do convênio, que
281 é o que está sendo apreciado pela Procuradoria, lhe parece que está razoavelmente clara a
282 ideia do que vai ser feito. Há um convênio guarda-chuva e seria necessário que o Colegiado
283 tivesse, posteriormente, talvez fosse o caso de solicitar do Prof. Nuno um plano de trabalho
284 de quais vão ser as atividades que estão sendo planejadas no âmbito desse convênio, e
285 depois, oportunamente, na apresentação do relatório, para que possa ser visto se o que foi
286 planejado foi efetivamente feito. Pensa que isso não impede a celebração do convênio da
287 maneira como está. **O Sr. Diretor esclarece** que há uma planilha/plano de trabalho no
288 processo. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias conclui** que, então, que fica a
289 questão do relatório no final ser apresentado ao CTA para aprovação. **O Conselho**
290 **Técnico Administrativo referenda, por unanimidade, o despacho às fls. 238,**
291 **que aprovou o Convênio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da**
292 **Universidade de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Altinópolis, com o**
293 **objetivo de prestação de serviços de consultoria na área de Direito Educacional**
294 **e Projetos Educacionais. 2. CONVÊNIO DE ESTÁGIO - 2.1. PROCESSO**
295 **2015.1.395.89.3 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - Convênio de**
296 **estágio entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o**
297 **Escritório Mattos, Muriel, Kestener Advogados, para oferecimento de estágios de**



298 estudantes, com fundamento na Lei nº 6.494/77, e as alterações dadas pela Lei nº
299 9.394/96. Aprovado pela Comissão de Estágios (CEst-FDRP) em 26.6.2015. Aprovado pela
300 Comissão de Graduação em 30.6.2015. **O Conselho Técnico Administrativo aprova,**
301 **por unanimidade, o Convênio de estágio entre a Faculdade de Direito de**
302 **Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Escritório Mattos, Muriel,**
303 **Kestener Advogados, para oferecimento de estágios de estudantes, com**
304 **fundamento na Lei nº 6.494/77, e as alterações dadas pela Lei nº 9.394/96. O**
305 **Colegiado aprova, na mesma oportunidade, que a análise do mérito dos**
306 **futuros convênios de estágios de graduação firmados pela Unidade, serão de**
307 **competência da Comissão de Graduação. 3. AFASTAMENTO DOCENTE - 3.1.**
308 **PROCESSO 2015.1.268.89.1 - DAVID DINIZ DANTAS - PAUTA SUPLEMENTAR**
309 - Pedido de afastamento, apresentado pelo interessado, com prejuízo de vencimentos e
310 demais vantagens, a partir de agosto de 2015, em face de estar ocupando cargo de
311 Desembargador Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região em São Paulo, desde
312 26.9.2013. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas
313 Básicas em 30.6.2015, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Jonathan
314 Hernandes Marcantonio. **Parecer do relator:** Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que
315 em extenso parecer assim conclui: "... Por todas essas razões, considerando presentes os
316 pressupostos formais e substanciais exigidos para a concessão do benefício, opino pelo
317 deferimento do pedido de afastamento formulado pelo Prof. Dr. David Diniz Dantas, para o
318 exercício do cargo de juiz junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pelo prazo de 02
319 (dois anos). Em caso de aprovação por esse E. Conselho, e antes de sua remessa para a
320 CERT para prosseguimento do feito (art. 3º, § 2º, da Resolução), entendo que os autos
321 deverão ser encaminhados ao DFB para que informe como serão preenchidos, sem ônus
322 adicionais, os encargos do docente afastado, nos termos do art. 7º da Resolução, eis que a
323 ata da reunião do Conselho em que se decidiu pelo deferimento do pedido do interessado
324 condicionou essa decisão ao resultado do pedido de afastamento (f. 57vº, item 1.2, linhas 66
325 - 68)." O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias explica** que na reunião do Conselho do
326 DFB, os membros decidiram condicionar a decisão sobre como seria atribuída a carga de
327 trabalho do professor afastado, à decisão deste Colegiado. Se este Colegiado aprovar a
328 licença, é necessário que o DFB se manifeste sobre como a carga-horária do docente vai ser
329 distribuída, para cumprir os termos da Resolução 3532/89, que condiciona a aprovação do
330 afastamento se o Departamento disser como e sem ônus adicionais. Embora seja cargo



331 permanente, nos termos da mesma Resolução, a licença é pelo prazo de 2 anos, renováveis
332 por mais 2 anos, com obrigação, como deixa claro em seu parecer, de apresentação de
333 relatório anual, no término do afastamento e no pedido de renovação, com a comprovação
334 das atividades e justificativa do porquê, eventualmente, da renovação. O **Prof. Dr. Camilo**
335 **Zufelato diz** que para efeitos de aprovação, estaria sendo aprovado agora, pois o
336 Departamento assumiu a responsabilidade das disciplinas. A única coisa que precisa é
337 devolver ao departamento para que expressamente diga como será feita a distribuição das
338 disciplinas a cargo do docente. **O Conselho Técnico Administrativo aprova, por**
339 **unanimidade, o parecer do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias,**
340 **favorável ao pedido de afastamento apresentado pelo interessado, com**
341 **prejuízo de vencimentos e demais vantagens, a partir de agosto de 2015, em**
342 **face de estar ocupando cargo de Desembargador Federal no Tribunal Regional**
343 **Federal da 3ª Região em São Paulo. 4. CONVÊNIO - 4.1. PROCESSO**
344 **2015.1.450.89.4 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - PAUTA**
345 **SUPLEMENTAR** - Convênio entre a Universidade de São Paulo e a CAPES, no âmbito do
346 PROAP - Programa de Apoio à Pós-Graduação, conforme a Portaria CAPES nº 156, de 28 de
347 novembro de 2014, e alterações posteriores, aprovado *ad referendum* do Colegiado em
348 2.7.2015, em pauta para referendar nesta data. Nos termos do Ofício Circular nº 037/2015
349 – CPB/CAPES, de 9.7.2015, foram liberados somente 25% do valor originalmente previsto
350 para 2015. Aprovado *ad referendum* da Comissão de Pós-Graduação, em 5.8.2015, a
351 realocação do valor final concedido ao Programa de Pós-Graduação da FDRP na alínea
352 “participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-
353 acadêmicos no país e exterior – passagem aérea internacional”, conforme documentação
354 constante dos autos. **O Colegiado aprecia os termos do Ofício Circular nº**
355 **037/2015 – CPB/CAPES, de 9.7.2015, informando que foi liberado somente**
356 **25% do valor originalmente previsto para 2015 e delibera acompanhar e**
357 **aprovar o entendimento da Comissão de Pós-Graduação que, em 5.8.2015,**
358 **aprovou *ad referendum* do Colegiado, a realocação do valor final concedido ao**
359 **Programa de Pós-Graduação da FDRP na alínea “participação de professores,**
360 **pesquisadores e alunos em atividades e eventos científicos-acadêmicos no país**
361 **e exterior – passagem aérea internacional”. Nenhum dos demais membros**
362 **desejando fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece** a presença de todos e dá por
363 encerrada a reunião às 14h30min. Do que, para constar, eu, , Maria



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

364 José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e digitei esta Ata, que será
365 examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada,
366 e por mim assinada. Ribeirão Preto, 7 de agosto de 2015.